

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**  
**EDITAL Nº 007/2023 NO [WWW.LICITANET.COM.BR](http://WWW.LICITANET.COM.BR)**

O **Município de Chã Grande**, por intermédio do Pregoeiro Mannix de Azevêdo Ferreira, nomeado pela Portaria Nº 002/2023, de 02 de janeiro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**, com execução contratual a ser realizada sob o regime de empreitada **por preço unitário**, autorizada no Processo Licitatório Nº 014/2023, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### **1 – DA REGÊNCIA LEGAL**

1.1 Este Pregão reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto Municipal Nº 005/2017, de 13.01.2017, no Decreto Municipal Nº 065/2021, de 02.12.2021, no Decreto Municipal Nº 039/2022, de 24.08.2022, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, pela legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

### **2 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DO TEMPO**

2.1 Recebimento das Propostas a partir do dia **03 de abril de 2023** às **07h00min** até o dia **17 de abril de 2023** às **07h59min**.

2.2 Abertura das Propostas: **17 de abril de 2023** às **08h00min**

2.3 Início da sessão de disputa de preços: **17 de abril de 2023** às **08h20min**

2.4 O Prestador de Serviço deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

2.5 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao Certame.

2.6 Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consulta através do próprio sistema no campo “mensagens”, ou pelo número (81) 3537.1140 – Ramal 27. As consultas serão respondidas diretamente no sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.

### **3 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

3.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do Certame.

3.2 Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público designado através de ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “LICITANET”, constante da página eletrônica da Licitanet - Licitações Eletrônicas, coordenadora do sistema.

### **4 – DO OBJETO**

4.1 O objeto desta licitação é o **Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de empresa especializada no serviço de locação de caminhões e máquinas pesadas (patrulha mecanizada), para o Município de Chã Grande/PE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

4.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

| Item   | Fonte          | Código | Descrição   | Unid | Quant.   | Custo Unitário R\$ | BDI (16,80%) | Preço Unitário R\$ | Preço Total R\$ |
|--|----------------|--------|---|------|----------|--------------------|--------------|--------------------|-----------------|
| <b>1.0 LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS</b> |                |        |   |      |          |                    |              |                    |                 |
| 1.1  | SINAPI 01/2023 | 91386  | Caminhão Basculante 10m³, trucado cabine simples, peso bruto total 23.000kg, carga útil máxima 15.935kg, distância entre eixos 4,80m, potência 230CV, inclusive caçamba metálica – CHP Diurno. AF_06/2014.                          | CHP  | 4.032,00 | 280,95             | 47,20        | 328,15             | 1.323.100,80    |
| 1.2  | SINAPI 01/2023 | 88907  | Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, caçamba 1,20m³, peso operacional 21T, potência bruta 155HP – CHP Diurno. AF_06/2014.   | CHP  | 880,00   | 260,66             | 43,79        | 304,45             | 267.916,00      |
| 1.3  | SINAPI 01/2023 | 5678   | Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 88HP, caçamba carreg. cap. Mín. 1m³, caçamba retro cap. 0,26m³, peso operacional mín. 6.674kg, profundidade escavação máx. 4,37m – CHP Diurno. AF_06/2014. | CHP  | 4.832,00 | 157,34             | 26,43        | 183,77             | 887.976,64      |
| 1.4  | SINAPI 01/2023 | 5932   | Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125HP, peso bruto 13032kg, largura da lâmina de 3,7m – CHP Diurno. AF_06/2014.   | CHP  | 2.336,00 | 286,17             | 48,08        | 334,25             | 780.808,00      |
| 1.5  | SINAPI 01/2023 | 5684   | Rolo compactador vibratório de um cilindro aço liso, potência 80HP, peso operacional máximo 8,1T, impacto dinâmico 16,15 / 9,5T, largura de trabalho 1,68m – CHP Diurno. AF_06/2014.  | CHP  | 824,00   | 180,61             | 30,34        | 210,95             | 173.822,80      |

**Total Geral: R\$ 3.433.624,24 (Três milhões, quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos).**

## 5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. As Pessoas Jurídicas ou Firms Individuais deverão estar credenciadas, de forma direta ou através de empresas associadas à LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.2. O Credenciamento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto ao Sistema, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS;
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS.

5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Licitanet – Licitações Eletrônicas, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Licitanet – Licitações Eletrônicas e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Licitanet – Licitações Eletrônicas.

5.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

## 6 - DA OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO

6.1 As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado e favorecido e instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, juntamente com documentação necessária a habilitação, o Termo de Opção, conforme modelo constante do Anexo XIII, **acompanhado da documentação comprobatória de seu enquadramento como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP.**

6.2 Nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006 e LC nº 155/2016, são consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

6.2.1 **No caso das microempresas**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, **receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);**

6.2.2 **No caso das empresas de pequeno porte**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, **receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).**

6.3 Nos termos do parágrafo 1º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, considera-se **receita bruta o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.**

6.4 As licitantes deverão comprovar que a receita bruta auferida no ano-calendário corrente não ultrapassou os limites previstos no art. 3º, da LC nº 123/2006.

6.5 No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite de valor para fins de enquadramento será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses (parágrafo 2º, do art. 3º, da LC 123/2006).

6.6 Para fins de determinação da receita bruta, poderá ser considerado o **regime de competência ou de caixa**, mantido o critério para todo o ano-calendário (art. 4º, parágrafo 2º, da Instrução Normativa SRF nº 608, de 09 de janeiro de 2006).

6.7 **Não se inclui** no regime diferenciado e favorecido previsto na LC 123/2006, para quaisquer efeitos legais, a **pessoa jurídica** (parágrafo 4º do art. 3º, da LC nº 123/2006):

6.7.1 De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.7.2 Que seja filial, sucursal, agência ou representação no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.7.3 De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da LC nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma;

6.7.4 De cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela LC nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma alterada pela LC 155/2016;

6.7.5 De cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º, da LC nº 123/2006 alterada pela LC 155/2016;

6.7.6 Empresa constituída sob a forma de cooperativa, salva as de consumo;

6.7.7 Empresa que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.7.8 Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.7.9 Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.7.10 Constituída sob a forma de sociedade por ações;

6.7.11 Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação ou habitualidade.

6.8 O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o seu desmembramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados (parágrafo 3º do art. 3º, da LC nº 123/2006).

## **7 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços cadastradas no sistema;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

7.2. Quanto às alíneas “c” e “d” do item anterior, trata-se das propostas de preços iniciais ofertados para determinado item/lote, disponibilizada em campo do próprio sistema, sem a “prévia” identificação da empresa licitante.

7.2.1. Tal proposta cadastrada no sistema, não se confunde com a proposta de preços devidamente preenchida e assinada que deve acompanhar os documentos de habilitação.

## **8 - DO CRADASTRO NO SISTEMA LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS**

8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

8.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, a qual deverá manifestar, por

meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3. O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços juntamente com toda documentação exigida, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS nem à administração municipal, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 9 – DA PARTICIPAÇÃO

9.1. A participação no Pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

9.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.4. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e atendam todas as exigências que aqui constem.

9.4.1. É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93. (**Acórdão 8.271/2011 2ª Câmara** do Tribunal de Contas da União).

9.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Municipal Nº 039/2022.

9.6. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.6.1. Pessoas Jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;
- c) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- e) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- f) Reunidos sob forma de consórcio;
- g) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- h) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
- i) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- j) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- k) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- l) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

9.7. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação.

9.8. Quando um dos sócios representantes ou responsável (eis) técnicos (as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feito a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.

9.9. É vedado ao servidor do órgão e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Chã Grande - PE, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

9.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: **(34) 2512-6500 – opção 2**, ou através da LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE ou pelo e-mail [fornecedor@licitanet.com.br](mailto:fornecedor@licitanet.com.br)

## **10 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta de preços devidamente preenchida e com a descrição do objeto ofertado e com o preço, juntamente com os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

10.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

10.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 11 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.1.1. Valor unitário do Item;

11.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

11.1.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

11.1.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

11.1.5. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

## 12 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**12.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.**

12.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor Unitário do Item.

12.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta não terá valor especificado, ficando a critério do licitante a sua livre escolha de valor.

12.12. O modo de disputa utilizado será o “**MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**”, nos termos do art. 31, II, e art. 33 do Decreto Federal Nº 10.024/2019.

12.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.15. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.15.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.17. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.18. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.23. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



12.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

12.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

12.31.1. No país;

12.31.2. Por empresas brasileiras;

12.31.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.31.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**12.35. Após a fase de lances e de negociação, se o valor final de cada item for igual ou inferior a 50% do valor médio, inicialmente estimado, será solicitada a composição de preços, sob pena de desclassificação, caso o licitante não apresente tais composições dentro de prazo estabelecido dentro da própria sessão eletrônica.**

**12.35.1. A finalidade e o embasamento para a exigência do item anterior, é a busca pela garantia de uma execução contratual segura para a administração pública.**

### **13 – DO DECRETO Nº 039, DE 24 DE AGOSTO DE 2022**

13.1. Acerca do Decreto Municipal Nº 039/2022 (regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME's, EPP's, MEI's, Agricultores Familiares, Produtores Rurais e Sociedades Cooperativas nas contratações públicas no âmbito da administração pública municipal), serão beneficiados pelo mesmo, empresas/licitantes de âmbito local e/ou regional, conforme comprovação/declaração apresentada pelas mesmas, que se enquadram nessa condição e requerem tal benefício.

13.2. De modo a atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 47 da Lei Complementar Federal N° 123/2006, os benefícios referidos nesta lei poderão priorizar a contratação com ME's e EPP's sediadas local ou regionalmente, podendo pagar preço superior ao melhor preço válido, até o limite de 10% (dez por cento).

13.2.1. Aplica-se o disposto no item 13.2 nas situações em que as ofertas apresentadas pelas ME's e EPP's sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado.

13.3. Considera-se:

a) Âmbito local: limites geográficos do Município de Chã Grande – PE.

b) Âmbito regional – compreendendo as seguintes regiões:

**Macrorregião:** os seguintes Municípios: Abreu e Lima, Araçoiaba, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Chã de Alegria, Glória de Goitá, Fernando de Noronha, Igarassu, Ipojuca, Itamaracá, Itapissuma, Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Olinda, Paulista, Pombos, Recife, São Lourenço da Mata e Vitória de Santo Antão.

**Mesorregião:** os seguintes Municípios: Agrestina, Altinho, Barra de Guabiraba, Belo Jardim, Bonito, Cachoeirinha, Calçado, Camocim de São Félix, Caruaru, Cumaru, Gravatá, Ibirajuba, Jucati, Jupi, Lajedo, Passira, Riacho das Almas, Sairé, Sanharó, São Bento do Uma, São Caetano, São Joaquim do Monte, Surubim, Tacaimbó.

**Microrregião:** os seguintes Municípios: Água Preta, Amaraji, Angelim, Barreiros, Belém de Maria, Canhotinho, Catende, Cortês, Cupira, Escada, Gameleira, Jaqueira, Joaquim Nabuco, Jurema, Lagoa dos Gatos, Maraial, Palmeirina, Panelas, Primavera, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré, Xexéu; e

13.3.1. A administração “poderá” estabelecer prioridade de contratação para as ME's e EPP's, sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, de acordo com o artigo 48, §3º, da Lei complementar N° 123/2006;

13.3.2. Para efeito dos benefícios do Decreto Municipal N° 039/2022, a prioridade será para as ME's e EPP's sediadas em Chã Grande – PE;

13.3.3. Não tendo ME ou EPP sediada no Município de Chã Grande – PE, cuja proposta esteja no limite de 10% (dez por cento) previsto no subitem anterior, a prioridade poderá ser dada para as ME's e EPP's regionais e, em último caso, aquelas sediadas em Municípios situados no Estado de Pernambuco, seguido pelos demais Estados da Federação.

13.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

13.4.1. Na modalidade Pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até 5% superiores ao menor preço;

13.4.2. O disposto no item 13.4 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por ME ou EPP;

13.4.3. A preferência que trata o item 13.4 será concedida da seguinte forma:

I – Ocorrendo empate, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II – Não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's ou EPP's que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas (via sistema LICITANET) para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

IV – Não se aplica o sorteio citado na alínea III, quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lance do pregão, em que os lances

equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes;

V – Após o encerramento dos lances, a ME e EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta em prazo estabelecido pela comissão deste órgão, na própria sessão eletrônica.

13.5. Para os fins dispostos no Decreto Municipal Nº 039/2022, o enquadramento como:

a) ME ou EPP se dará nos termos do artigo 3º, caput, incisos I e II, e parágrafo 4º da Lei Complementar Nº 123/2006;

b) MEI se dará nos termos do parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar Nº 123/2006.

13.6. Nas licitações para aquisições de bens de natureza “divisível” (e quando o item possuir valor estimado acima R\$ 80.000,00), desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, o Pregoeiro/Equipe de Apoio reservará cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de ME e EPP.

13.6.1. Para o disposto no item 13.6, a prioridade concedida pelo Decreto Municipal Nº 039/2022 será aplicada apenas na COTA RESERVADA para contratação exclusiva de ME's e EPP's.

13.7. A empresa licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de ME ou EPP quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Municipal Nº 039/2022.

13.8. Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado, a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME, EPP ou MEI, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar Nº 123/2006.

#### **14 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Federal Nº 10.024/2019.

14.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta.

14.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

14.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

14.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14.14. Para os itens que foram divididos em cota reservada e cota principal, os valores finais deverão ser os mesmos, respectivamente.

14.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **15 – DA HABILITAÇÃO**

15.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

15.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**15.2 A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONFORME ART. 26, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019. (O NÃO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO POR MEIO DO SISTEMA ACARRETERÁ NA INABILITAÇÃO DA EMPRESA).**

15.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

15.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.5.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.6 Ressalvado o disposto no item 5.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

15.6.1 A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

a) Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;

b) Para **Sociedade Empresária**: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, e deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);

c) Para **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

d) Para **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) **Certidão Simplificada, emitida pela junta comercial competente, e/ou Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm> com data de GERAÇÃO e EXPEDIÇÃO dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação. (SE FOR O CASO).**

g) Cópia do Alvará de funcionamento, expedido por Prefeitura Municipal da Sede da Licitante.

15.6.2 A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, da **Dívida Ativa da União e da Fazenda Federal**, atualizada, conforme o disposto no Decreto nº 8.302/2014 e Portaria nº 358/2014/MF;
- d) Certidão Negativa de Débitos (**CND**), expedida pelo **INSS**, atualizada, podendo ser apresentada conjuntamente com a Certidão de que trata o subitem 15.6.2 alínea “c” do Edital, conforme estabelece a Portaria RFB/PGFN nº 1751/2014;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.

15.6.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.6.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.6.2.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item 15.6.2.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7 da Lei Nº 10.520/02 sendo facultado ao Município de Chã Grande convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.6.3 A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º grau; com data de expedição ou revalidação dos últimos **90 (noventa) dias** anteriores à data da realização da licitação, prevista no **subitem 2.3 deste Edital**, caso o documento não consigne prazo de validade.

a.1) Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

b) **Balço e demonstrações contábeis** com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, autenticados e registrados (chancelado) na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante **referentes ao último exercício social**, que demonstrem resultados superiores a 1 (um) para os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). (Acórdão TCU n.º 1214/2013-Plenário e IN SLTI n.º 02/2008 e alterações posteriores):

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = \_\_\_\_\_ Ativo Total \_\_\_\_\_

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) Será aceita também a apresentação de **balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias**, referentes ao **exercício em curso**, na forma da Lei, devidamente **assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial**.

d) Empresa criada no exercício em curso: fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado (chancelado) na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

e) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente e pelo Diretor da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

f) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 - A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

g) Caso os **índices citados** na alínea "b" anterior demonstrem resultados **iguais ou inferiores a 1 (um)**, a licitante deverá **comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do **balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta (Acórdão TCU nº 1214/2013-Plenário e IN SLTI n.º 02/2008 e alterações posteriores).

*h) A justificativa de se exigir a demonstração da qualificação econômico-financeira das licitantes foi por demais salutar, eis que, atendendo ao princípio da continuidade do serviço público, evitem-se paralisações por deficiência de recursos monetários. O objetivo é o de poder verificar a saúde financeira da licitante, evitando a participação de empresas que apresentem dependência econômica, isto é, aquelas que não possam executar os serviços às próprias expensas.*

15.6.4 A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que, individualmente ou somados, **comprove(m) ter a licitante executado fornecimento compatível em características, quantidades e prazo de no mínimo 30% (trinta por cento) do objeto desta licitação**.

b) **Forma de apresentação do(s) atestado(s) ou declaração(ões)**: O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deve(m) ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação da empresa ou do órgão fornecedor, emitido sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e assinados por quem tenha competência para expedi-los. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como:

- ▶ Nome, CNPJ, endereço e telefone do emitente do documento;
- ▶ Nome, CNPJ e endereço da empresa que forneceu ao emitente;
- ▶ Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

c) Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

- ▶ Os atestados deverão referir-se a fornecimentos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

d) Apresentar declaração de disponibilidade dos veículos no quantitativo solicitado no Objeto, bem como de se encontrarem estes em perfeito estado de conservação e funcionamento.

e) Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

#### 15.6.5 Apresentação das seguintes Declarações:

a) **Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores** conforme as disposições contidas no art. 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do **ANEXO IX** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

b) **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo** nos termos do modelo constante do **ANEXO XI**, deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

c) **Declaração expressa**, conforme modelo constante no **ANEXO XIV** de que o sócio ou diretor não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no Município de Chã Grande.

d) **Declaração expressa**, conforme modelo constante no **ANEXO X** de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

e) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, de acordo com o modelo do **ANEXO XII** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

f) **Declaração de Opção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com o modelo do **ANEXO XIII** deste edital; **deverá comprovar tal condição mediante Certidão Simplificada, emitida pela junta comercial competente, e/ou Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm> com data de GERAÇÃO e EXPEDIÇÃO dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação**, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante; **(SE FOR O CASO)**.

15.7 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples.

15.7.10 Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

15.8 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, exceto aqueles previstos em legislação específica.

15.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

15.9.1 Em nome da licitante, preferencialmente, com número do CNPJ e com endereço receptivo:

a) Se a licitante for a matriz todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



15.10 Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

15.10.1 Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por **30 (trinta) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito. No que se refere à comprovação de inscrição no **CNPJ**, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

15.11 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também, o decreto ou ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

15.12 Como condição para retirada da nota de empenho, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

## 16 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1 A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro horas)** ininterruptas, desprezando-se a contagem de horas aos sábados, domingos e feriados (Nacional, do Estado de Pernambuco ou os oficialmente decretados pelo Município de Chã Grande/PE), sendo contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

16.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

16.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

16.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

16.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 17 – DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto

é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17.5. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.5.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.5.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.6. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

17.6.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou, ainda de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.7. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema da LICITANET – Licitações Eletrônicas, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais devidamente atualizados.

## **18 – DA ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

18.1. O objeto deste certame será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

18.2. O objeto deste pregão será adjudicado à licitante vencedora.

18.3. A homologação deste pregão compete à autoridade superior.

## **19 - DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

19.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail:

[chagrandelicitacao@gmail.com](mailto:chagrandelicitacao@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: **Centro Administrativo – Avenida São José, 101, Centro, Chã Grande - PE, CEP: 55.636-000 – Pregão Eletrônico n.º. 007/2023.**

19.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

## 20 - RECURSO

20.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá no prazo máximo de **15 (quinze) minutos**, na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de até **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do **subitem 20.1**, importará na **decadência** desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

20.3. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

20.4. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

20.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, conforme o art. 109 § 2º da lei 8.666/93.

20.6. Decididos os recursos e constada à regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

20.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.

20.8. Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, localizada no CENTRO ADMINISTRATIVO, situado na Avenida São José, nº 101, Centro, CEP 55.636-000, Chã Grande/PE. Fone: (81) 3537.1140 - Ramal 27.

## 21 - DO PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E DA AUTORIDADE SUPERIOR

21.1. Caberá ao Pregoeiro as atribuições dispostas no art. 17, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

21.2. A Autoridade Superior caberá:

21.2.1. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;

21.2.2. Homologar o resultado;

21.2.3. Promover a contratação correspondente a este Pregão, em conjunto com os Gestores Municipais;

21.2.4. Anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

21.2.5. Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

21.3. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio poderá relevar simples falhas, omissões ou inobservância de alguma exigência do Pregão, quando não interferirem ou influírem na habilitação e julgamento das propostas, e é vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

21.4. O Pregoeiro ou autoridade superior buscarão subsídios em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto do objeto desta licitação.

## **22 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

22.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o Município de Chã Grande, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, item por item, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinarem a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

22.1.1. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à Contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

22.1.2. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 03 (três) dias úteis definido no item **22.1** anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

22.2. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura Contratação do Município de Chã Grande ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, item a item.

22.3. Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de vigência os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

22.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de Contratados com o Município de Chã Grande e/ ou diretamente com os interessados.

22.5. O licitante registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas.

22.6. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

22.7. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata, e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## 23 - DO PRAZO DE PAGAMENTO / PAGAMENTO / REAJUSTAMENTO

23.1 A Prefeitura Municipal de Chã Grande pagará à contratada o valor unitário dos serviços efetivamente fornecidos, conforme Boletim ou relatório de Medição, sob atesto dos servidores habilitados para a fiscalização.

23.2 Os pagamentos serão efetuados, no prazo, não superior a 30 (trinta) dias, mediante emissão de notafiscal e Boletim/relatório de Medição pela contratada, e aprovação pela Secretaria de Infraestrutura e Secretaria Desenvolvimento Agrário e Sustentabilidade do Município de Chã Grande que deverão ser emitidos especificamente para a execução do fornecimento objeto da presente licitação.

23.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado novamente a partir de sua apresentação válida.

23.4 Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, através do índice INCT (Índice Nacional de Custos do Transporte), desenvolvido pelo DECOPE (Departamento de Custos Operacionais e Pesquisas Técnicas e Econômicas), mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s), como também decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

## 24 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1 Considerando que o registro de preços é um mecanismo para formação de banco de preços de fornecedores, é desnecessária, por ocasião do edital, a indicação da respectiva dotação orçamentária, sendo exigível apenas quando da efetiva contratação/e ou emissão de empenho; **conforme o art. 7º, § 2º, do Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.**

24.2 As despesas decorrentes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ocorrerão pela fonte de recurso do órgão(s) do sistema de registro de preços, a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

## 25 - DA REVISÃO DE PREÇOS

25.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 12, § 1º, do Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

25.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados.

25.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Chã Grande convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

25.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

25.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o Município de Chã Grande convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do Processo Licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

25.3. Quando o preço de mercado para determinado item torna-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Chã Grande poderá:

25.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

25.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

25.4 Não havendo êxito nas negociações, o Município de Chã Grande procederá à revogação do Item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **26 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

26.1 O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

26.1.2 Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

26.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

26.1.4 Tiver presente razões de interesse público.

26.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município de Chã Grande.

26.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## **27 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

27.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao Município de Chã Grande, desde que devidamente comprovada à vantagem.

27.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Município de Chã Grande, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

27.1.2 Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos interessados que ainda irão aderir à Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

27.1.3 As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## **28 - DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) REGISTRADOS**

28.1 Compete aos licitantes registrados empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

28.1.1 Assinar a Ata de Registro de Preços.

28.1.2 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços.

28.1.3 Entregar os veículos/máquinas no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital.

28.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital seus anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados.

28.1.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Chã Grande, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

28.1.6 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros.

28.1.7 Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

28.1.8 Informar ao Município de Chã Grande ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do Fornecimento.

## **29 – DA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

29.1 Deverão estar inclusos no preço ainda, todas as despesas referentes à manutenção, como trocas de óleos lubrificantes/hidráulicos, filtros, peças de reposição, manutenção de pneus e abastecimento.

29.2 Ocorrendo qualquer defeito durante o serviço, e não havendo possibilidade de prosseguir no mesmo veículo/máquina, este deverá ser substituído por outro de características idênticas ou superior àquele inicialmente utilizado, no prazo em até 48 (quarenta e oito) horas;

29.3 As manutenções dos tratores serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora tais como: equipamento de segurança, identificação, documentação, seguros, materiais ou acessórios para manutenção e segurança dos veículos;

29.4 O objeto desta licitação será de execução semanal, com pagamento mensal, e de prestação contínua, durante o prazo de vigência deste Termo de Referência, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, manutenção, combustíveis e tributos, decorrentes da execução do serviço;

29.5 As execuções dos serviços se darão de acordo com as Ordens de Serviços (OS) enviadas pelas Secretarias previstas no item 3 do Termo de Referência (Anexo I), do Edital. Ficando registrado o tipo de serviço que será executado, georreferenciamento e horários a serem cumpridos.

29.5.1 A contratada tem até 5 (cinco) dias corridos para atender as (OS) enviadas pelas Secretarias.

29.6 Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

29.7 Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

29.8 Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

29.9 Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da contratada.

29.10 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Chã Grande/PE.

29.11 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.

29.12 Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

29.13 Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **29.14 DA SUBCONTRATAÇÃO**

29.14.1 Será **VEDADA** a **SUBCONTRATAÇÃO TOTAL** do objeto.

29.14.2 Será **ADMITIDA** a **SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL** dos serviços, observadas todas as exigências previstas abaixo, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, a quem caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.

29.14.3 A empresa contratada poderá subcontratar também Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, em atendimento ao art. 48, inciso II da Lei Complementar nº 147 de 2014.

29.14.4 A autorização de qualquer subcontratação estará condicionada ao exame e à aprovação, pela CONTRATANTE, das exigências constantes do contrato, do edital do pregão e de seus anexos, em relação à documentação dos veículos e dos condutores dos subcontratados.

29.14.5 Nos casos da necessidade de subcontratação de veículos a terceiros, visando à agilidade e economia, a empresa vencedora do certame deverá dar prioridade a proprietários de veículos residentes no Município de Chã Grande.

### **30 – DO RECEBIMENTO E FORNECIMENTO**

30.1 Os veículos/máquinas, objetos desse termo de referência, deverão ser fornecidos com emplacamento e seguro obrigatório em nome da CONTRATADA.

30.2 O objeto desta licitação deverá estar disponível para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato.

30.3 Fornecer os serviços, objeto deste contrato, em sintonia com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Desenvolvimento Agrário e Sustentabilidade e/ou seu representante, indicado pelas Secretarias, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

30.4 O trator/máquina deverá ser fornecido juntamente com o operador com experiência, o qual será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive quanto às despesas de deslocamento, estadia, alimentação e salário do mesmo.

30.5 O veículo deverá possuir os equipamentos básicos necessários, como: estepe, macaco, triângulo etc., elivre de quaisquer tipos de ônus, conforme exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro.

30.6 A Contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, necessária à perfeita execução dos serviços, com categoria da CNH compatível com o veículo/máquina.



30.7 Os veículos deverão apresentar para-choque traseiro e laterais conforme padrão INMETRO, faixas refletivas aprovadas pelo DETRAN.

30.8 Os veículos/máquinas solicitados deverão apresentar bom estado de conservação e perfeito funcionamento, especificamente do motor, parte elétrica, pneus, etc.

### **31 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

31.1 O LICITANTE ou o CONTRATADO será punido com impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã Grande/PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 31.1.1 Não manter a proposta, lance ou oferta;
- 31.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 31.1.3 Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 31.1.4 Retardamento da execução do objeto;
- 31.1.5 Falhar na execução do contrato;
- 31.1.6 Fraudar na execução do contrato;
- 31.1.7 Comportamento inidôneo;
- 31.1.8 Declaração falsa;
- 31.1.9 Fraude fiscal;

31.2 A exemplo, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97 da Lei nº 8.666/93.

31.3 Para as condutas descritas nos itens 31.1.1, 31.1.2, 31.1.3, 31.1.4, 31.1.6, 31.1.7, 31.1.8 e 31.1.9, será aplicada multa de até 0,5% do valor do contrato, conforme motivação da autoridade competente.

31.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

31.5 O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo Município, acrescido de juros de 1% ao mês.

31.6 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

31.7 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Licitante ou Contratado, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa, podendo ser cobrado judicialmente.

31.8 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas.

31.9 As sanções previstas neste Edital não impedirão eventual reparação do Município pelos danos causados pelo infrator.

### **32 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

32.1 Esta Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico poderá ser revogada por interesse do Município de Chã Grande, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 50 do Decreto nº 10.024/2019.

32.2 Qualquer modificação no presente **EDITAL** será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

32.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

32.4 Para fins de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência o lance é considerado proposta.

32.5 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

32.6 O edital estará à disposição dos interessados na internet, no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br> e <http://transparencia.chagrande.pe.gov.br/app/pe/cha-grande/1/quadro-de-avisos/227>

32.7 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF. Desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

32.8 Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, a Lei n. 8.078, de 11 de novembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.

32.9 Toda comunicação oficial ocorrerá no campo próprio do Sistema eletrônico (Avisos/Esclarecimentos/Impugnações), por e-mail ou publicação nos Diários Oficiais/Jornais de Grande Circulação, nos termos da legislação.

32.10 Os recebimentos dos produtos serão provisórios até a verificação da sua conformidade com as especificações do edital e da proposta.

32.11 São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I - Termo de Referência;**  
**ANEXO II – Orçamento Analítico;**  
**ANEXO III – Memória de Cálculo;**  
**ANEXO IV – Composição do BDI;**  
**ANEXO V – Composição dos Encargos Sociais;**  
**ANEXO VI – Especificações Detalhadas dos Veículos/Máquinas;**  
**ANEXO VII – Modelo da Ata de Registro de Preço;**  
**ANEXO VIII – Modelo de Proposta de Preços;**  
**ANEXO V - Modelo de Declaração do Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF;**  
**ANEXO VI - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;**  
**ANEXO VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;**  
**ANEXO VIII - Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta;**  
**ANEXO IX - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**  
**ANEXO X - Modelo de Declaração sócio ou diretor de que não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no Município de Chã Grande;**  
**ANEXO XI – Minuta de Contrato Fornecimento;**  
**ANEXO XII - Minuta de Contrato Serviço.**

Chã Grande – PE, 30 de março de 2023.

**Mannix de Azevêdo Ferreira**  
**-Pregoeiro-**



# TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS (PATRULHA MECANIZADA), PARA O MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE

**Março/2023**  
**CHÃ GRANDE/PE**



## 1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços de futura contratação de empresa especializada no serviço de locação de caminhões e máquinas pesadas (Patrulha Mecanizada), incluindo operadores para as máquinas e com todas as despesas: motorista/operador, alimentação, combustível e manutenção das máquinas por conta da contratada.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

O Município de Chã Grande, buscando melhorias, conservação e modernização de ruas e estradas vicinais, tem a necessidade de utilização de máquinas pesadas, tratores e caminhões, nas obras de pavimentação e conservação de estradas vicinais, além dos serviços de terraplenagem.

A referida contratação faz-se necessária, uma vez que, é essencial a manutenção das ruas e estradas vicinais do Município, visto que Chã Grande é uma cidade que tem como base de sua economia a produção rural. Sendo assim, é imprescindível que as estradas estejam boas para escoar a produção, garantindo aos nossos produtores a possibilidade de dar a destinação final à sua produção.

Desta forma, através da realização de licitação, o Município poderá contratar os serviços de locação de máquinas de quem apresentar melhor proposta, de acordo com necessidades locais e terá a tranquilidade de que a contratação estará atendendo aos trâmites legais.

A prestação dos serviços é muito importante para o atendimento das necessidades de recuperação e melhoria das condições de tráfego das estradas municipais, bastante danificadas pela quadra invernal, proporcionando melhor acessibilidade dos transportes da zona rural para a sede do município inclusive do transporte escolar.

Também será necessário a terraplenagem nos terrenos que serão executados alguns equipamentos públicos, como o Centro de Eventos e a Praça do Bairro Gov. Miguel Arraes, estes já conveniados com o Governo Federal.

## 3. DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderão fazer uso da mesma as seguintes Secretarias:

- Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Sustentabilidade

## 4. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período. O fornecimento será executado de forma parcelada, de acordo com a ordem de serviço expedida pelas Secretarias que estão previstas no item 3.



## 5. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

Especificações e valores máximos permitidos no Anexo I deste Termo de Referência.

## 6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Para estar habilitado a executar o serviço previsto no Objeto deste Termo de Referência, as máquinas deverão possuir:

6.1.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível com o objeto do edital, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

6.1.1.1. Os atestados deverão referir-se a atividades no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

6.1.1.2. Sempre que solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

7.1. O gerenciamento do serviço respectivo ao objeto solicitado ficará a cargo dos servidores designados formalmente pela Secretaria de Infraestrutura e Secretaria Desenvolvimento Agrário e Sustentabilidade, o qual cuidará do controle e número de viagens semanais, prazos de entregas e recebimentos;

7.2. O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação de serviço, sendo assegurado à prerrogativa de:

- a) fiscalizar e atestar as viagens feitas pelo veículo, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora;
- b) Comunicar eventuais falhas da prestação do serviço, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou irregularidade observadas na prestação do serviço;

7.3. O responsável pela fiscalização deverá observar na íntegra os procedimentos descritos nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

7.4. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o Contrato, Termo de referência e Rotina de Execução, Orçamentos, Cronogramas, Correspondências e Relatórios de Serviços;

7.5. Esclarecer das dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;



- 7.6. Paralisar e/ou solicitar a correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com as especificações desse termo de referência;
- 7.7. Obter da Contratada a garantia explícita dos serviços executados, de modo a verificar a sua efetiva utilização;
- 7.8. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;
- 7.9. Exercer rigoroso controle sobre a periodicidade de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos, se necessário;
- 7.10. Atestar mensalmente o serviço executado, objeto desse termo de referência, e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada, até a conclusão do prazo de vigência deste termo de referência;
- 7.11. Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do Contrato;
- 7.12. Solicitar a substituição de qualquer empregado da Contratada de embaraço ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos serviços;
- 7.13. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços;
- 7.14. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes;

## 8. DO RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

- 8.1. Os veículos/máquinas, objetos desse termo de referência, deverão ser fornecidos com emplaceamento e seguro obrigatório em nome da CONTRATADA;
- 8.2. O objeto desta licitação deverá estar disponível para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato;
- 8.3. Fornecer os serviços, objeto deste contrato, em sintonia com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Desenvolvimento Agrário e Sustentabilidade e/ou seu representante, indicado pelas Secretarias, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.



8.4. O trator/máquina deverá ser fornecido juntamente com o operador com experiência, o qual será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive quanto às despesas de deslocamento, estadia, alimentação e salário do mesmo;

8.5. O veículo deverá possuir os equipamentos básicos necessários, como: estepe, macaco, triângulo etc., e livre de quaisquer tipos de ônus, conforme exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro;

8.6. A Contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, necessária à perfeita execução dos serviços, com categoria da CNH compatível com o veículo/máquina;

8.7. Os veículos deverão apresentar para-choque traseiro e laterais conforme padrão INMETRO, faixas refletivas aprovadas pelo DETRAN.

8.8. Os veículos/máquinas solicitados deverão apresentar bom estado de conservação e perfeito funcionamento, especificamente do motor, parte elétrica, pneus, etc;

## 9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. Deverão estar inclusos no preço ainda, todas as despesas referentes à manutenção, como trocas de óleos lubrificantes/hidráulicos, filtros, peças de reposição, manutenção de pneus e abastecimento.

9.2. Ocorrendo qualquer defeito durante o serviço, e não havendo possibilidade de prosseguir no mesmo veículo/máquina, este deverá ser substituído por outro de características idênticas ou superiores àquele inicialmente utilizado, no prazo em até 48 (quarenta e oito) horas;

9.3. As manutenções dos tratores serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora tais como: equipamento de segurança, identificação, documentação, seguros, materiais ou acessórios para manutenção e segurança dos veículos;

9.4. O objeto desta licitação será de execução semanal, com pagamento mensal, e de prestação contínua, durante o prazo de vigência deste Termo de Referência, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, manutenção, combustíveis e tributos, decorrentes da execução do serviço;

9.5. As execuções dos serviços se darão de acordo com as Ordens de Serviços (OS) enviadas pelas Secretarias previstas no item 3. Ficando registrado o tipo de serviço que será executado, georreferenciamento e horários a serem cumpridos.

9.5.1. A contratada tem até 5 (cinco) dias corridos para atender as (OS) enviadas pelas Secretarias.

9.6. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.



- 9.7. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
- 9.8. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 9.9. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da contratada.
- 9.10. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Chã Grande/PE.
- 9.11. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.
- 9.12. Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- 9.13. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.14. DA SUBCONTRATAÇÃO
- 9.14.1. Será VEDADA a SUBCONTRATAÇÃO TOTAL do objeto.
- 9.14.2. Será ADMITIDA a SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL dos serviços, observadas todas as exigências previstas abaixo, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, a quem caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.
- 9.14.3. A empresa contratada poderá subcontratar também Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, em atendimento ao art. 48, inciso II da Lei Complementar nº 147 de 2014.
- 9.14.4. A autorização de qualquer subcontratação estará condicionada ao exame e à aprovação, pela CONTRATANTE, das exigências constantes do contrato, do edital do pregão e de seus anexos, em relação à documentação dos veículos e dos condutores dos subcontratados.
- 9.14.5. Nos casos da necessidade de subcontratação de veículos a terceiros, visando à agilidade e economia, a empresa vencedora do certame deverá dar prioridade a proprietários de veículos residentes no Município de Chã Grande.





## 10. PRAZO DE VIGÊNCIA:

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, em períodos sucessivos, até completar 60 (sessenta) meses. Com a possibilidade de prorrogações para os exercícios subsequentes, respeitando os limites consignados no inciso II, caput do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.

10.3. Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei, desde que aprovados pela fiscalização bem como os decorrentes de conveniência entre as partes.

## 11. PRAZO DE PAGAMENTO/PAGAMENTO/REAJUSTAMENTO:

11.1. A Prefeitura Municipal de Chã Grande pagará à contratada o valor unitário dos serviços efetivamente fornecidos, conforme Boletim ou relatório de Medição, sob atesto dos servidores habilitados para a fiscalização.

11.2. Os pagamentos serão efetuados, no prazo, não superior a 30 (trinta) dias, mediante emissão de nota fiscal e Boletim/relatório de Medição pela contratada, e aprovação pela Secretaria de Infraestrutura e Secretaria Desenvolvimento Agrário e Sustentabilidade do Município de Chã Grande que deverão ser emitidos especificamente para a execução do fornecimento objeto da presente licitação.

11.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado novamente a partir de sua apresentação válida.

11.4. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, através do índice INCT (Índice Nacional de Custos do Transporte), desenvolvido pelo DECOPE (Departamento de Custos Operacionais e Pesquisas Técnicas e Econômicas), mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s), como também decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

## 12. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária a ser definida pela equipe contábil da Secretaria Municipal de Finanças.



### 13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 13.1. Constituem obrigações das empresas:
- 13.2. Cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos de execução e as condições da prestação de serviços;
- 13.3. A CONTRATADA ficará responsável por todas as ocorrências relacionadas com os veículos/máquinas, inclusive pelo pagamento das multas de trânsito que incidirem nos veículos;
- 13.4. A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização da CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias antes do início das atividades, a documentação dos veículos e dos condutores dos subcontratados.
- 13.5. A licitante adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de execução da prestação desse serviço, exigidas neste termo de referência, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o fornecimento do serviço objeto deste termo de referência;
- 13.6. A CONTRATADA ficará responsável por toda a manutenção preventiva e corretiva dos veículos/máquinas, incluindo as despesas de lubrificantes e pneus, não respondendo o MUNICÍPIO por qualquer ônus ou custos;
- 13.7. A Contratada se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, durante a execução de suas atividades. A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários, e fazer com que estes utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.
- 13.8. A Contratada responsabilizar-se-á pelos transportes das máquinas pesadas, assim como o socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, aquela destinada aos reparos de defeitos que ocorram de maneira aleatória aos seus veículos e máquinas, observando o prazo de 24 horas para a manutenção dos mesmos. Caso a Manutenção dos veículos e máquinas ultrapassar às 24 horas, a contratada deverá substituir os mesmos, dentro das características técnicas contidas neste instrumento, de modo a garantir a continuidade dos serviços.
- 13.9. É de responsabilidade da Contratada que suas máquinas e veículos sejam equipados com equipamentos que faça a contagem de km rodados e horas trabalhadas, devidamente funcionando e será inspecionado pelo órgão contratante, no que será controlado diariamente, pelo fiscalizador ou responsável pelos serviços. No qual anotará hora início e hora término das atividades para controle de horas trabalhadas.
- 13.10. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou



- MUNICÍPIO, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- 13.11. Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município;
  - 13.12. Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos/serviços sob sua responsabilidade;
  - 13.13. Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto;
  - 13.14. Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
  - 13.15. Para todo serviço prestado do objeto da presente licitação deverá ser confeccionado relatório da qual conste local, quantidade de horas trabalhadas e assinatura do responsável que utilizar-se dos serviços, com vistos e ou autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura;
  - 13.16. O licitante vencedor fica obrigado a substituir às suas expensas em até 48 horas (quarenta e oito horas), as máquinas e/ou caminhões utilizados na prestação dos serviços quando este(s) apresentar(em) irregularidades funcionais que comprometam a execução dos serviços devendo avisar por escrito o Contratante, e observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;
  - 13.17. Inclui-se, ainda, além da manutenção preventiva e corretiva, combustível e operador para máquinas e tratores;
  - 13.18. Cada motorista deverá ser registrado comprovado em carteira Profissional, pela empresa vencedora;
  - 13.19. Deverá comprovar a disponibilidade das máquinas e veículos, quando na execução do contrato, comprovando possuir disponibilidade de início dos serviços;
  - 13.20. Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a Contratante;
  - 13.21. Responsabilizar-se pelo bom comportamento se seus prepostos, podendo a Contratante solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a critério da Contratante, considerada inadequada na área de trabalho;
  - 13.22. Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela Contratante, quando prévia e expressamente formalizada à Contratada;
  - 13.23. Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem



convenientemente trajados e devidamente identificados, respeitando as normas referentes à segurança e acidente do trabalho;

- 13.24. Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;
- 13.25. Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços;
- 13.26. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- 13.27. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- 13.28. Executar os serviços conforme o estabelecido no Contrato e de acordo com as necessidades do Contratante, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;
- 13.29. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 13.30. Apresentar sugestões que viabilizem a melhoria, expansão ou adequação do sistema e seus componentes, devendo o acatamento ser de responsabilidade da Contratante;
- 13.31. Reparar, corrigir, remover ou substituir o material, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- 13.32. Apresentar relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências da Contratante, mantendo-a atualizada, bem como indicar os nomes, endereços, números de telefones do (s) técnico (s) responsável (is) pelo atendimento;
- 13.33. A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;
- 13.34. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,



todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 13.35. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 14.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 14.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não devem ser interrompidas;
- 14.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados pela Secretaria de Infraestrutura e Secretaria Desenvolvimento Agrário e Sustentabilidade;
- 14.4. Receber os produtos fornecidos pelo Contratado devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo estabelecido;
- 14.5. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constadas durante a execução de suas atividades, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, e fiscalizar seus empregados prepostos e ou subordinados;
- 14.6. O pagamento fica condicionado à apresentação do relatório de atividades, que deverá conter as atividades realizadas, assinatura do fiscal ou solicitante do serviço.

#### 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 15.1. O LICITANTE ou o CONTRATADO será punido com impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã Grande/PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
  - Apresentar documentação falsa;
  - Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
  - Retardamento da execução do objeto;
  - Falhar na execução do contrato;
  - Fraudar na execução do contrato;
  - Comportamento inidôneo;



- 15.1.8. Declaração falsa;
- 15.1.9. Fraude fiscal;
- 15.2. A exemplo, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97 da Lei nº 8.666/93.
- 15.3. Para as condutas descritas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3, 15.1.4, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, será aplicada multa de até 0,5% do valor do contrato, conforme motivação da autoridade competente.
- 15.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 15.5. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo Município, acrescido de juros de 1% ao mês.
- 15.6. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 15.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Licitante ou Contratado, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa, podendo ser cobrado judicialmente.
- 15.8. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas.
- 15.9. As sanções previstas neste Edital não impedirão eventual reparação do Município pelos danos causados pelo infrator.

Chã Grande-PE, 08 de março de 2023.

---


**AUGUSTO VICTOR SILVA CAMPOS**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Engenheiro Civil - CREA 181418005-2



# ANEXO I



1. ORÇAMENTO ANALÍTICO

|   |                |  |  |      |            |                       |              |                   |                     |
|---|----------------|---|--|------|------------|-----------------------|--------------|-------------------|---------------------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE</b>   |                |   |  |      |            |                       |              |                   |                     |
| <b>Objeto:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS (PATRULHA MECANIZADA) |                |   |  |      |            |                       |              |                   |                     |
| <b>Local:</b> CHÃ GRANDE-PE   |                |   |  |      |            |                       |              |                   |                     |
| <b>Data da Elaboração:</b> MARÇO/2023   |                |   |  |      |            |                       |              |                   |                     |
| <b>Preço Base:</b> SINAPI 01/2023 (Não Desonerado)  |                |   |  |      |            |                       |              |                   |                     |
| <b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> REGISTRO CREA:  |                |   |  |      |            |                       |              |                   |                     |
| <b>AUGUSTO VICTOR SILVA CAMPOS</b> 181418005-2  |                |   |  |      |            |                       |              |                   |                     |
| Item  | Fonte          | Código  | Descrição  | Unid | Quantidade | Valores Unitários R\$ |              |                   | Preço Total         |
|   |                |   |  |      |            | Custo Unitário R\$    | BDI (16,80%) | Preço UnitárioR\$ |                     |
| <b>1.0 LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS</b>  |                |   |  |      |            |                       |              |                   | <b>3.433.624,24</b> |
| 1.1   | SINAPI 01/2023 | 91386   | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014                          | CHP  | 4.032,00   | 280,95                | 47,20        | 328,15            | 1.323.100,80        |
| 1.2   | SINAPI 01/2023 | 88907   | ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014  | CHP  | 880,00     | 260,66                | 43,79        | 304,45            | 267.916,00          |
| 1.3   | SINAPI 01/2023 | 5678  | RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHP  | 4.832,00   | 157,34                | 26,43        | 183,77            | 887.976,64          |
| 1.4   | SINAPI 01/2023 | 5932  | MOTONVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014   | CHP  | 2.336,00   | 286,17                | 48,08        | 334,25            | 780.808,00          |
| 1.5   | SINAPI 01/2023 | 5684  | ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014  | CHP  | 824,00     | 180,61                | 30,34        | 210,95            | 173.822,80          |
| <b>VALOR TOTAL</b>  |                |   |  |      |            |                       |              |                   | <b>3.433.624,24</b> |





## 2. MEMÓRIA DE CÁLCULO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS (PATRULHA MECANIZADA)

Local: CHÃ GRANDE-PE

Data da Elaboração: MARÇO/2023

BDI = 16,80%

Preço Base: SINAPI 01/2023 (Não Desonerado)

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

REGISTRO CREA:

AUGUSTO VICTOR SILVA CAMPOS


181418005-2



| ITEM       | CÓD.  | DESCRIÇÃO  | UNID. | QUANT. (HORAS)  | TEMPO DIÁRIO | QUANT. DE DIAS | QUANT. DE EQUIP. | REPETIÇÃO | HORAS TOTAIS |
|------------|-------|--|-------|-----------------|--------------|----------------|------------------|-----------|--------------|
| <b>1.0</b> |       | <b>LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS</b>   |       |                 |              |                |                  |           |              |
| 11         | 91386 | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO, AF. 08/2014                           | CHP   | <b>4.032,00</b> |              |                |                  |           |              |
|            |       | <i>Recuperação de Estradas Vicinais</i>  |       |                 | 8,00         | 126,00         | 3,00             |           | 3.024,00     |
|            |       | <i>Terraplenagem dos Equipamentos Públicos</i>   |       |                 | 8,00         | 63,00          | 2,00             |           | 1.008,00     |
| 12         | 88907 | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO, AF. 08/2014   | CHP   | <b>880,00</b>   |              |                |                  |           |              |
|            |       | <i>Recuperação de Estradas Vicinais</i>  |       |                 | 8,00         | 80,00          | 1,00             |           | 640,00       |
|            |       | <i>Terraplenagem dos Equipamentos Públicos</i>   |       |                 | 8,00         | 30,00          | 1,00             |           | 240,00       |
| 13         | 5678  | RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MIN. 1M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MIN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVACÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO, AF. 08/2014 | CHP   | <b>4.832,00</b> |              |                |                  |           |              |
|            |       | <i>Recuperação de Estradas Vicinais</i>  |       |                 | 8,00         | 252,00         | 2,00             |           | 4.032,00     |
|            |       | <i>Terraplenagem dos Equipamentos Públicos</i>   |       |                 | 8,00         | 100,00         | 1,00             |           | 800,00       |
| 14         | 5932  | MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO, AF. 08/2014   | CHP   | <b>2.336,00</b> |              |                |                  |           |              |
|            |       | <i>Recuperação de Estradas Vicinais</i>  |       |                 | 8,00         | 252,00         | 1,00             |           | 2.016,00     |
|            |       | <i>Terraplenagem dos Equipamentos Públicos</i>   |       |                 | 8,00         | 40,00          | 1,00             |           | 320,00       |
| 15         | 5684  | ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16.157,9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO   | CHP   | <b>824,00</b>   |              |                |                  |           |              |
|            |       | <i>Recuperação de Estradas Vicinais</i>  |       |                 | 8,00         | 63,00          | 1,00             |           | 504,00       |
|            |       | <i>Terraplenagem dos Equipamentos Públicos</i>   |       |                 | 8,00         | 40,00          | 1,00             |           | 320,00       |



## 3. COMPOSIÇÃO DO BDI

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE   |  |   |
|--|--|---|
| Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS (PATRULHA MECANIZADA) |  |  |
| Local: CHÃ GRANDE-PE   |  |   |
| Data da Elaboração: MARÇO/2023   |  |   |
| Preço Base: SINAPI 01/2023 (Não Desonerado)  |  |   |
| COMPOSIÇÃO DE BDI  |  |   |
| GRUPO  | DESCRIÇÃO                              | %   |
| AC   | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL                  | 3,45%   |
| R  | RISCOS                                 | 0,85%   |
| SG   | SEGUROS E GARANTIAS                    | 0,48%   |
| DF   | DESPEAS FINANCEIRAS                    | 0,85%   |
| L  | LUCRO BRUTO                            | 4,29%   |
| I  | IMPOSTOS                               | 5,65%   |
| C1   | PIS                                    | 0,65%   |
| C2   | COFINS                                 | 3,00%   |
| C3   | ISSQN                                  | 2,00%   |
| C  | CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB | 0,00%   |
| <b>PORCENTAGEM TOTAL</b>   |  | <b>16,80%</b>   |
| FÓRMULA DO BDI   |  |   |
| $BDI = \left[ \left( \frac{(1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L)}{(1-I)} \right) - 1 \right]$                          |  |   |



## 4. COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

| PERNAMBUCO                           |  |                 |               |                 |               | VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2021 |  |
|--------------------------------------|--|-----------------|---------------|-----------------|---------------|------------------------------|--|
| ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA |  |                 |               |                 |               |                              |  |
| CÓDIGO                               | DESCRIÇÃO  | COM DESONERAÇÃO |               | SEM DESONERAÇÃO |               |                              |  |
|                                      |  | HORISTA         | MENSALISTA    | HORISTA         | MENSALISTA    |                              |  |
|                                      |  | %               | %             | %               | %             |                              |  |
| <b>GRUPO A</b>                       |  |                 |               |                 |               |                              |  |
| A1                                   | INSS   | 0,00%           | 0,00%         | 20,00%          | 20,00%        |                              |  |
| A2                                   | SESI   | 1,50%           | 1,50%         | 1,50%           | 1,50%         |                              |  |
| A3                                   | SENAI  | 1,00%           | 1,00%         | 1,00%           | 1,00%         |                              |  |
| A4                                   | INCRA  | 0,20%           | 0,20%         | 0,20%           | 0,20%         |                              |  |
| A5                                   | SEBRAE   | 0,60%           | 0,60%         | 0,60%           | 0,60%         |                              |  |
| A6                                   | Salário Educação   | 2,50%           | 2,50%         | 2,50%           | 2,50%         |                              |  |
| A7                                   | Seguro Contra Acidentes de Trabalho  | 3,00%           | 3,00%         | 3,00%           | 3,00%         |                              |  |
| A8                                   | FGTS   | 8,00%           | 8,00%         | 8,00%           | 8,00%         |                              |  |
| A9                                   | SECONCI  | 0,00%           | 0,00%         | 0,00%           | 0,00%         |                              |  |
| <b>A</b>                             | <b>Total</b>   | <b>16,80%</b>   | <b>16,80%</b> | <b>36,80%</b>   | <b>36,80%</b> |                              |  |
| <b>GRUPO B</b>                       |  |                 |               |                 |               |                              |  |
| B1                                   | Repouso Semanal Remunerado   | 18,06%          | Não incide    | 18,06%          | Não incide    |                              |  |
| B2                                   | Feriados   | 4,33%           | Não incide    | 4,33%           | Não incide    |                              |  |
| B3                                   | Auxílio - Enfermidade  | 0,86%           | 0,66%         | 0,86%           | 0,66%         |                              |  |
| B4                                   | 13º Salário  | 10,93%          | 8,33%         | 10,93%          | 8,33%         |                              |  |
| B5                                   | Licença Paternidade  | 0,07%           | 0,06%         | 0,07%           | 0,06%         |                              |  |
| B6                                   | Faltas Justificadas  | 0,73%           | 0,56%         | 0,73%           | 0,56%         |                              |  |
| B7                                   | Dias de Chuvas   | 2,20%           | Não incide    | 2,20%           | Não incide    |                              |  |
| B8                                   | Auxílio Acidente de Trabalho   | 0,10%           | 0,08%         | 0,10%           | 0,08%         |                              |  |
| B9                                   | Férias Gozadas   | 8,89%           | 6,78%         | 8,89%           | 6,78%         |                              |  |
| B10                                  | Salário Maternidade  | 0,03%           | 0,02%         | 0,03%           | 0,02%         |                              |  |
| <b>B</b>                             | <b>Total</b>   | <b>46,20%</b>   | <b>16,49%</b> | <b>46,20%</b>   | <b>16,49%</b> |                              |  |
| <b>GRUPO C</b>                       |  |                 |               |                 |               |                              |  |
| C1                                   | Aviso Prévio Indenizado  | 4,75%           | 3,63%         | 4,75%           | 3,63%         |                              |  |
| C2                                   | Aviso Prévio Trabalhado  | 0,11%           | 0,09%         | 0,11%           | 0,09%         |                              |  |
| C3                                   | Férias Indenizadas   | 4,75%           | 3,62%         | 4,75%           | 3,62%         |                              |  |
| C4                                   | Depósito Rescisão Sem Justa Causa  | 3,40%           | 2,59%         | 3,40%           | 2,59%         |                              |  |
| C5                                   | Indenização Adicional  | 0,40%           | 0,31%         | 0,40%           | 0,31%         |                              |  |
| <b>C</b>                             | <b>Total</b>   | <b>13,41%</b>   | <b>10,24%</b> | <b>13,41%</b>   | <b>10,24%</b> |                              |  |
| <b>GRUPO D</b>                       |  |                 |               |                 |               |                              |  |
| D1                                   | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B  | 7,76%           | 2,77%         | 17,00%          | 6,07%         |                              |  |
| D2                                   | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,40%           | 0,31%         | 0,42%           | 0,32%         |                              |  |
| <b>D</b>                             | <b>Total</b>   | <b>8,16%</b>    | <b>3,08%</b>  | <b>17,42%</b>   | <b>6,39%</b>  |                              |  |
| <b>TOTAL(A+B+C+D)</b>                |  | <b>84,57%</b>   | <b>46,61%</b> | <b>113,83%</b>  | <b>69,92%</b> |                              |  |



## 5. ESPECIFICAÇÕES

### ITEM 01 - CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3: ( HORA PRODUTIVA)

- a) CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, TRAÇADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA;
- b) Requisito: CAMINHÃO BASCULANTE 10M3 em perfeitas condições. Caso este entre em manutenção substituí-lo imediatamente por outro similar com os mesmos requisitos.

### ITEM 02 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA: ( HORA PRODUTIVA)

- a) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP;
- b) Requisito: Escavadeira Hidráulica em perfeitas condições. Caso este entre em manutenção substituí-lo imediatamente por outro similar com os mesmos requisitos.

### ITEM 03 – RETRO ESCAVADEIRA: ( HORA PRODUTIVA)

- a) RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M;
- b) Requisito: Retroescavadeira em perfeitas condições. Caso este entre em manutenção substituí-lo imediatamente por outro similar com os mesmos requisitos.

### ITEM 04 - MOTONIVELADORA ( HORA PRODUTIVA)

- a) MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M;
- b) Requisito: Motoniveladora em perfeitas condições. Caso este entre em manutenção substituí-lo imediatamente por outro similar com os mesmos requisitos.
- c)

### ITEM 05 - ROLO COMPACTADOR: ( HORA PRODUTIVA)

- a) ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M;
- b) Requisito: Rolo Compactador com perfeitas condições de uso, caso este entre em manutenção substituí-lo imediatamente por outro similar.

Chã Grande-PE, 08 de março de 2023.

---

**AUGUSTO VICTOR SILVA CAMPOS**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Engenheiro Civil - CREA 181418005-2

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023**

**ANEXO VII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023**

Aos \_\_\_\_\_ (POR EXTENSO) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida São José, nº 101, Centro, Chã Grande-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **11.049.806/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, divorciado, professor e farmacêutico, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, **EM CONJUNTO** com o Secretário de Governo, Sr. **Sérgio Fernandes de Carvalho**, brasileira, divorciado, comerciante, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 3.581.163 SSP/PE, CPF nº 649.468.864-00, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023, doravante denominada **PRESTADOR DE SERVIÇO**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de prestação de serviço**, nos termos do Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**1 – DO(S) PRESTADOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) prestador(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de prestação de serviço, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**1.1 – Prestador – Item**

**Empresa** \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, Fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, representada por seu (sua) \_\_\_\_\_, Sr(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade, e estado civil), residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_ (órgão emissor), CPF/MF Nº \_\_\_\_\_.

**Valor Total registrado: R\$ \_\_\_\_\_ (POR EXTENSO).**

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) prestador(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 007/2023.

2.1 – O compromisso de execução só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 007/2023**.

2.2 – O(s) prestador(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O Município de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos prestadores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

**4 – DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Chã Grande convocar os prestadores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o prestador registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os prestadores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do prestador detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:** O prestador terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O prestador poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**8 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Chã Grande, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

**Joel Gomes da Silva**  
**CPF/MF Nº 027.009.264-12**  
**Ordenador de Despesa**  
**Secretário de Educação, Esportes, Cultura,**  
**Turismo e Juventude**  
**Órgão Participante**

**Sérgio Fernandes de Carvalho**  
**CPF/MF Nº 649.468.864-00**  
**Ordenador de Despesa**  
**Secretário de Governo**  
**Órgão Participante**

.....  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO VIII

Ao Município de Chã Grande  
Processo Licitatório nº. 014/2023.  
Ref.: Pregão Eletrônico nº. 007/2023.

**OBJETO:** Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de empresa especializada no serviço de locação de caminhões e máquinas pesadas (patrulha mecanizada), para o Município de Chã Grande/PE, conforme as especificações do Anexo I - Termo de Referência.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_ vem, perante este Pregoeiro, apresentar proposta de preços para a contratação do objeto da licitação acima, conforme descrição abaixo:

| Item   | Fonte          | Código | Descrição   | Unid | Quant.   | Custo Unitário R\$ | BDI (16,80%) | Preço Unitário R\$ | Preço Total R\$ |
|--|----------------|--------|---|------|----------|--------------------|--------------|--------------------|-----------------|
| <b>1.0 LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS</b> |                |        |   |      |          |                    |              |                    |                 |
| 1.1  | SINAPI 01/2023 | 91386  | Caminhão Basculante 10m <sup>3</sup> , trucado cabine simples, peso bruto total 23.000kg, carga útil máxima 15.935kg, distância entre eixos 4,80m, potência 230CV, inclusive caçamba metálica – CHP Diurno. AF_06/2014.                                       | CHP  | 4.032,00 |                    |              |                    |                 |
| 1.2  | SINAPI 01/2023 | 88907  | Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, caçamba 1,20m <sup>3</sup> , peso operacional 21T, potência bruta 155HP – CHP Diurno. AF_06/2014.  | CHP  | 880,00   |                    |              |                    |                 |
| 1.3  | SINAPI 01/2023 | 5678   | Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 88HP, caçamba carreg. cap. Min. 1m <sup>3</sup> , caçamba retro cap. 0,26m <sup>3</sup> , peso operacional mín. 6.674kg, profundidade escavação máx. 4,37m – CHP Diurno. AF_06/2014. | CHP  | 4.832,00 |                    |              |                    |                 |
| 1.4  | SINAPI 01/2023 | 5932   | Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125HP, peso bruto 13032kg, largura da lâmina de 3,7m – CHP Diurno. AF_06/2014.   | CHP  | 2.336,00 |                    |              |                    |                 |
| 1.5  | SINAPI 01/2023 | 5684   | Rolo compactador vibratório de um cilindro aço liso, potência 80HP, peso operacional máximo 8,1T, impacto dinâmico 16,15 / 9,5T, largura de trabalho 1,68m – CHP Diurno. AF_06/2014.  | CHP  | 824,00   |                    |              |                    |                 |

**Valor total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (POR EXTENSO)**

**Validade da proposta:** 60 dias, contado da data de apresentação da mesma.

**Prazo de vigência do contrato:** 12 (doze) meses.

Declaramos, para os devidos fins, que no preço proposto estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguros e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a execução do contrato.

Declaramos, ainda, que estamos de acordo com todas as condições estabelecidas pela Administração no Edital de Pregão e no Contrato.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa  
(identificação/nome/CPF/carimbo/etc.



**MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA) – ANEXO IX**

Modalidade de Licitação  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

Nº 007/2023

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF-MF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ:

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E  
ASSINATURA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO – ANEXO X**

|   |
|---|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> |
|---|

|             |
|-------------|
| Nº 007/2023 |
|-------------|

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, Declara sob as penas da Lei, que temos pleno conhecimento e preenchemos todos os requisitos para atendimento às exigências de Habilitação do Certame acima identificado, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme legislação pertinente.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ:

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E  
ASSINATURA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO  
À HABILITAÇÃO – ANEXO XI**

|   |
|---|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> |
|---|

|             |
|-------------|
| Nº 007/2023 |
|-------------|

..... (nome da empresa), CNPJ nº .....  
....., (endereço completo) ....., declara sob as penas da lei que até  
a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação  
em referência e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ:

---

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E  
ASSINATURA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA –  
ANEXO XII**

|   |
|---|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> |
|---|

|             |
|-------------|
| Nº 007/2023 |
|-------------|

\_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)...., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto no subitem 15.6.5 alínea “e” do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 007/2023, foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 007/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico Nº 007/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 007/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 007/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 007/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 007/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 007/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE - PE, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ:

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E  
ASSINATURA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO XIII**

|   |
|---|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> |
|---|

|             |
|-------------|
| Nº 007/2023 |
|-------------|

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
(ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que está  
enquadrada como \_\_\_\_\_, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da  
Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos  
do § 4º do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**OBSERVAÇÃO:** A falsidade desta declaração caracteriza o crime previsto no artigo 299 do  
Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas neste  
Edital.

Cidade - UF, ..... de ..... de 2023.

Diretor ou Representante Legal – RG nº

**MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA, DE QUE O SÓCIO OU DIRETOR NÃO OCUPA CARGO OU FUNÇÃO DE CHEFIA, ASSESSORAMENTO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE – ANEXO XIV**

|   |
|---|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> |
|---|

|             |
|-------------|
| Nº 007/2023 |
|-------------|

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediado à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que nenhum dos seus proprietários /sócios / diretor / sócio-gerente ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Município de Chã Grande - PE.

Cidade – UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº da Célula de Identidade)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023**

**ANEXO XV**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º xxxx/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE SE  
ESPECIFICA.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE** com sede e foro em Pernambuco, localizado à Avenida São José, nº 101, Centro, Chã Grande - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **11.049.806/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, casado, Servidor Público, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, **EM CONJUNTO** com o Secretário de Governo, Sr. **Sérgio Fernandes de Carvalho**, brasileira, divorciado, comerciante, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 3.581.163 SSP/PE, CPF nº 649.468.864-00, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu/sua representante legal, Sr./Srª. \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração é decorrente do **Processo Licitatório nº 014/2023 – Pregão Eletrônico nº 007/2023 - Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2023** - doravante denominado **PROCESSO** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e modificações subsequentes; pelos termos da proposta vencedora, parte integrante deste contrato; pelo estabelecido no Edital e seus anexos, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado; atendidas as cláusulas, e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO** - Constitui objeto deste contrato o **serviço de locação de caminhões e máquinas pesadas (patrulha mecanizada), para o Município de Chã Grande/PE.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O serviço a ser executado acha-se especificado e detalhado no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital; parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio e expresso do contratante.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A presente contratação é celebrada sob a forma de execução indireta

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE** - Os serviços objeto deste contrato destinam-se às atividades normais da Administração, através das Secretarias de Infraestrutura, Agricultura e Urbanismo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO** – O presente contrato vigorará até **31 de dezembro de 2023**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação pertinente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de início da execução dos serviços será contado a partir do recebimento da ordem de serviço, proveniente das Secretarias de Infraestrutura, Agricultura e Urbanismo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - Atribui-se a esse contrato o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (Por Extenso) referente ao valor total do objeto previsto na cláusula primeira, cujo pagamento efetivar-se-á em parcela única.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Prefeitura Municipal de Chã Grande pagará à contratada o valor unitário dos serviços efetivamente fornecidos, conforme Boletim ou relatório de Medição, sob atesto dos servidores habilitados para a fiscalização.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na Secretaria de Finanças, Avenida São José, 101, Centro, contendo o atesto do servidor responsável e contendo cópia das solicitações, observando-se o seguinte:

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Além do atesto na Nota Fiscal ou Fatura devem ser apresentadas cópias das certidões válidas:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF – comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os pagamentos serão efetuados, no prazo, não superior a 30 (trinta) dias, mediante emissão de nota fiscal e Boletim/relatório de Medição pela contratada, e aprovação pela Secretaria de Infraestrutura e Secretaria Desenvolvimento Agrário e Sustentabilidade do Município de Chã Grande que deverão ser emitidos especificamente para a execução do fornecimento objeto da presente licitação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado novamente a partir de sua apresentação válida.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, através do índice INCT (Índice Nacional de Custos do Transporte), desenvolvido pelo DECOPE (Departamento de Custos Operacionais e Pesquisas Técnicas e Econômicas), mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s), como também decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO** – Deverão estar inclusos no preço ainda, todas as despesas referentes à manutenção, como trocas de óleos lubrificantes/hidráulicos, filtros, peças de reposição, manutenção de pneus e abastecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ocorrendo qualquer defeito durante o serviço, e não havendo possibilidade de prosseguir no mesmo veículo/máquina, este deverá ser substituído por outro de características idênticas ou superiores àquele inicialmente utilizado, no prazo em até 48 (quarenta e oito) horas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As manutenções dos tratores serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora tais como: equipamento de segurança, identificação, documentação, seguros, materiais ou acessórios para manutenção e segurança dos veículos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O objeto desta licitação será de execução semanal, com pagamento mensal, e de prestação contínua, durante o prazo de vigência deste Termo de Referência, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, manutenção, combustíveis e tributos, decorrentes da execução do serviço.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As execuções dos serviços se darão de acordo com as Ordens de Serviços (OS) enviadas pelas Secretarias previstas no item 3 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital. Ficando registrado o tipo de serviço que será executado, georreferenciamento e horários a serem cumpridos.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A contratada tem até 5 (cinco) dias corridos para atender as (OS) enviadas pelas Secretarias.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelogerenciamento.

**PARÁGRAFO NONO** - Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da contratada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou



emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Chã Grande/PE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Será **VEDADA** a **SUBCONTRATAÇÃO TOTAL** do objeto deste Contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Será **ADMITIDA** a **SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL** dos serviços, observadas todas as exigências previstas abaixo, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**, a quem caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - A empresa contratada poderá subcontratar também Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, em atendimento ao art. 48, inciso II da Lei Complementar nº 147 de 2014.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - A autorização de qualquer subcontratação estará condicionada ao exame e à aprovação, pela **CONTRATANTE**, das exigências constantes do contrato, do edital do pregão e de seus anexos, em relação à documentação dos veículos e dos condutores dos subcontratados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - Nos casos da necessidade de subcontratação de veículos a terceiros, visando à agilidade e economia, a empresa vencedora do certame deverá dar prioridade a proprietários de veículos residentes no Município de Chã Grande.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO** – O gerenciamento do serviço respectivo ao objeto solicitado ficará a cargo dos servidores designados formalmente pela Secretaria de Infraestrutura e Secretaria Desenvolvimento Agrário e Sustentabilidade, o qual cuidará do controle e número de viagens semanais, prazos de entregas e recebimentos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação do serviço, sendo assegurado à prerrogativa de:

- a) fiscalizar e atestar as viagens feitas pelo veículo, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora;
- b) Comunicar eventuais falhas da prestação do serviço, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou irregularidade observadas na prestação do serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O responsável pela fiscalização deverá observar na íntegra os procedimentos descritos nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o Contrato, Termo de referência e Rotina de Execução, Orçamentos, Cronogramas, Correspondências e Relatórios de Serviços.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Esclarecer das dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Paralisar e/ou solicitar a correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com as especificações desse termo de referência.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Obter da Contratada a garantia explícita dos serviços executados, de modo a verificar a sua efetiva utilização.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Exercer rigoroso controle sobre a periodicidade de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos, se necessário.

**PARÁGRAFO NONO** - Atestar mensalmente o serviço executado, objeto desse termo de referência, e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada, até a conclusão do prazo de vigência deste termo de referência.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do Contrato;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Solicitar a substituição de qualquer empregado da Contratada de embarace ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos serviços.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO** – Os veículos/máquinas, objetos desse Contrato, deverão ser fornecidos com emplacamento e seguro obrigatório em nome da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto deste contrato deverá estar disponível para início do fornecimento a partir da data de assinatura do mesmo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fornecer os serviços, objeto deste contrato, em sintonia com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Desenvolvimento Agrário e Sustentabilidade e/ou seu representante, indicado pelas Secretarias, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O trator/máquina deverá ser fornecido juntamente com o operador com experiência, o qual será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive quanto às despesas de deslocamento, estadia, alimentação e salário do mesmo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O veículo deverá possuir os equipamentos básicos necessários, como: estepe, macaco, triângulo etc., elivre de quaisquer tipos de ônus, conforme exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A Contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, necessária à perfeita execução dos serviços, com categoria da CNH compatível com o veículo/máquina.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os veículos deverão apresentar para-choque traseiro e laterais conforme padrão INMETRO, faixas refletivas aprovadas pelo DETRAN.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os veículos/máquinas solicitados deverão apresentar bom estado de conservação e perfeito funcionamento, especificamente do motor, parte elétrica, pneus, etc.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Constituem obrigações das empresas:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos de execução e as condições da prestação de serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA ficará responsável por todas as ocorrências relacionadas com os veículos/máquinas, inclusive pelo pagamento das multas de trânsito que incidirem nos veículos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização da CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias antes do início das atividades, a documentação dos veículos e dos condutores dos subcontratados.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A licitante adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de execução da prestação desse serviço, exigidas neste termo de referência, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o fornecimento do serviço objeto deste termo de referência.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A CONTRATADA ficará responsável por toda a manutenção preventiva e corretiva dos veículos/máquinas, incluindo as despesas de lubrificantes e pneus, não respondendo o MUNICÍPIO por qualquer ônus ou custos.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A Contratada se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, durante a execução de suas atividades. A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários, e fazer com que estes utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A Contratada responsabilizar-se-á pelos transportes das máquinas pesadas, assim como o socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, aquela destinada aos reparos de defeitos que ocorram de maneira aleatória aos seus veículos e máquinas, observando o prazo de 24 horas para a manutenção dos mesmos. Caso a Manutenção dos veículos e máquinas ultrapassar às 24 horas, a contratada deverá substituir os mesmos, dentro das características técnicas contidas neste instrumento, de modo a garantir a continuidade dos serviços.

**PARÁGRAFO OITAVO** - É de responsabilidade da Contratada que suas máquinas e veículos sejam equipados com equipamentos que faça a contagem de km rodados e horas trabalhadas, devidamente funcionando e será inspecionado pelo órgão contratante, no que será controlado diariamente, pelo fiscalizador ou responsável pelos serviços. No qual anotará hora início e hora término das atividades para controle de horas trabalhadas.

**PARÁGRAFO NONO** - Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou MUNICÍPIO, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos/serviços sob sua responsabilidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Para todo serviço prestado do objeto da presente licitação deverá ser confeccionado relatório da qual conste local, quantidade de horas trabalhadas e assinatura do responsável que utilizar-se dos serviços, com vistos e ou autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - O licitante vencedor fica obrigado a substituir às suas expensas em até 48 horas (quarenta e oito horas), as máquinas e/ou caminhões utilizados na prestação dos serviços quando este(s) apresentar(em) irregularidades funcionais que comprometam a execução dos serviços devendo avisar por escrito o Contratante, e observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Inclui-se, ainda, além da manutenção preventiva e corretiva, combustível e operador para máquinas e tratores.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - Cada motorista deverá ser registrado comprovado em carteira Profissional, pela empresa vencedora.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - Deverá comprovar a disponibilidade das máquinas e veículos, quando na execução do contrato, comprovando possuir disponibilidade de início dos serviços.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a Contratante.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** - Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo a Contratante solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a critério da Contratante, considerada inadequada na área de trabalho;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** - Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela

Contratante, quando prévia e expressamente formalizada à Contratada.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO** - Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados, respeitando as normas referentes à segurança e acidente do trabalho.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO** - Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO** - Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO** - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO** - Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO** - Executar os serviços conforme o estabelecido no Contrato e de acordo com as necessidades do Contratante, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO** - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO** - Apresentar sugestões que viabilizem a melhoria, expansão ou adequação do sistema e seus componentes, devendo o acatamento ser de responsabilidade da Contratante.

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO** - Reparar, corrigir, remover ou substituir o material, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO** - Apresentar relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências da Contratante, mantendo-a atualizada, bem como indicar os nomes, endereços, números de telefones do (s) técnico (s) responsável (is) pelo atendimento.

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO** - A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO** - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO** - Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não devem ser interrompidas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados pela Secretaria de Infraestrutura e Secretaria Desenvolvimento Agrário e Sustentabilidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Receber os produtos fornecidos pelo Contratado devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo estabelecido.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas durante a execução de suas atividades, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, e fiscalizar seus empregados prepostos e ou subordinados.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O pagamento fica condicionado à apresentação do relatório de atividades, que deverá conter as atividades realizadas, assinatura do fiscal ou solicitante do serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** – O LICITANTE ou o CONTRATADO será punido com impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã Grande/PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Não manter a proposta, lance ou oferta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- d) Retardamento da execução do objeto;
- e) Falhar na execução do contrato;
- f) Fraudar na execução do contrato;
- g) Comportamento inidôneo;
- h) Declaração falsa;
- i) Fraude fiscal;

**Parágrafo Primeiro** - A exemplo, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - Para as condutas descritas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “f”, “g”, “h” e “i”, será aplicada multa de até 0,5% do valor do contrato, conforme motivação da autoridade competente.

**Parágrafo Terceiro** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**Parágrafo Quarto** - O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo Município, acrescido de juros de 1% ao mês.

**Parágrafo Quinto** - Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**Parágrafo Sexto** - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Licitante ou Contratado, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa, podendo ser cobrado judicialmente.

**Parágrafo Sétimo** - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas.

**Parágrafo Oitavo** - As sanções previstas neste Contrato não impedirão eventual reparação do Município pelos danos causados pelo infrator.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO** – a inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – inadimplemento imputável à contratada - o contratante poderá rescindir administrativamente, o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 I a XII e XVII da Lei 8.666/93 sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes em processo administrativo regular.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O presente contrato poderá ser rescindido consensualmente, mediante a ocorrência da hipótese prevista no inciso XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes; reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração. Artigo 79, II da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Este contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente. Artigo 79, III da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUINTO** – quando a rescisão ocorrer com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido. Artigo 79 parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada. Artigo 79 parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS DO CONTRATO** – Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ficando obrigada a apresentar, em suas faturas, separadamente, o montante dos impostos que correspondam a cada pagamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e empresariais, decorrentes da execução do contrato. Artigo 71 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos a seguir especificados:

**OBS: Será informada quando da lavratura do Instrumento Contratual.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL** – A contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer o contratante, a interveniente ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; não excluindo, ou reduzindo esta responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. Artigo 70 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES** – Caso haja necessidade, por motivos técnicos não previstos, de acréscimo ou supressão de serviços, serão obedecidos os limites e demais condições estabelecidas no Art. 65 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações subsequentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES** – As alterações, porventura necessárias, ao bom, e fiel cumprimento do objeto deste contrato serão efetivadas na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93, através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO** – O foro do presente contrato será o da comarca de Gravatá/PE, excluído qualquer outro.

E, por estarem justos, e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

**Joel Gomes da Silva**  
**CPF/MF Nº 027.009.264-12**  
**Ordenador de Despesa**  
**Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo**  
**e Juventude**  
**CONTRATANTE**

**Sérgio Fernandes de Carvalho**  
**CPF/MF Nº 649.468.864-00**  
**Ordenador de Despesa**  
**Secretário de Governo**  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

**NOME:**  
**CPF:**

---

**NOME:**  
**CPF:**